



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.779 /

"DENOMINA LUIZ INFANTE, A ATUAL PRAÇA EXISTENTE ENTRE A AV. JOSÈ REMÍGIO PRÉZZIA, AV. I - GUAÇÚ E RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO JOSÈ CARLOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Passará a denominar-se PRAÇA "LUIZ INFANTE", a atual praça que inicia no alinhamento predial da Av. José Remígio Prézziã e termina no alinhamento da Av. Iguaçú com Rua Nossa Senhora Aparecida, do bairro José Carlos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE SETEMBRO DE 1990 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□

□□□□□□□□□□□□□□□□

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 388, de 30 / 09 / 90.